

LEI MUNICIPAL N° 2149 DE 05/08/93
PROJETO DE LEI N° 2223
"AUTORIZA O SR. PREFEITO MUNICIPAL CRIAR O CURSO
DE MAGISTERIO EM TRES ANOS NO COLEGIO COMERCIAL
SÃO SEBASTIÃO".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a efetuar proposta de implantação de uma nova habilitação a nível de segundo grau - Curso de Magistério de Primeira a Quarta série - em três anos.

ART° 2° - O local de funcionamento do referido curso será na Escola Comercial São Sebastião do Paraíso e seu período de funcionamento será o noturno.

ART° 3° - Os recursos para a presente deverão ser aqueles destinados entre os 25% destinados a educação.

ART° 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres. Tancredo Neves", 05 de Agosto de 1993.

VER. PRES. ANTONINO JOSE AMORIM / VER. VICE-PRES. DR. MÁRCIO DA SILVEIRA / VER. SEC
RET. DR. LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE